

LEI Nº 2197/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 2170/2018 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2171/2018 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2197/2019**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS-Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial / Emergencial	622	3.190.04.00 - 1.001.0000	2.000.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS-Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	654	3.390.39.00 - 1.530.0150	1.000.000,00	
	655	3.390.39.00 - 1.530.0104	7.700.000,00	
	656	3.390.39.00 - 1.530.0150	3.200.000,00	
	659	4.490.52.00 - 1.530.0150	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.839 FMS-Apoio à Gestão da Saúde - Atenção Urgencial / Emergencial	-	3.390.39.00 - 1.001.0000		2.000.000,00
	-	3.390.39.00 - 1.530.0104		7.700.000,00
	-	3.390.39.00 - 1.530.0150		4.500.000,00
TOTAL			14.200.000,00	14.200.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2197/2019**LEI Nº 2170/2018 (PLANO PLURIANUAL)**

Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro			
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2018	----			2018	----
2019	1	Unidade	Ação Mantida	2019	14.200.000,00
2020	1			2020	17.800.000,00
2021	1			2021	17.800.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 2197/2019**LEI Nº 2171/2018 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)**

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Apoio à Gestão da Saúde - Atenção Urgencial / Emergencial			
Codificação:	10.302.0045.2.839	Unidade Executora:	FMS
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Tipo de Ação:	Atividade
Recurso Vinculado:		Recurso Não Vinculado:	
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo, insumos médicos hospitalares, medicamentos, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros e de Organização Social, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades hospitalares urgentiais e emergenciais com serviços e profissionais em áreas específicas.		
Meta:	1	Unidade de Medida:	Unidade

PORTARIA Nº 0274/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

CARNIVAL 2019
RIO DAS OSTRAS - RJ

NÃO É LEGAL
SOM ALTO É PROIBIDO!
LIGUE: 0800 022 6301

Proibido usar equipamentos com som que perturbe o sossego alheio. Lei Federal nº 9503/97 CTB Art.228 e 229 - Infração: Grave/Média - Penalidade: Multa e Apreensão - Medida Adm.: Remoção do Veículo. Lei Municipal 2006/2017: Proibido o uso de equipamentos sonoros nas vias, estacionamentos, praças, orlas, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município.

FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA

GUARDA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS

PREFEITURA RIO OSTRAS